



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2022

No dia 09 de novembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA**, com sede na Rua Anatole France, nº226, Quadra 40, Lote 993, Loteamento 426, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.213-270, telefone: (21) 99977-0339, e-mail: licitacao@ducgas.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **36.461.952/0001-50**, neste ato representada pelo seu representante legal **LUCIANO DA SILVA MARTINS**, portador do documento de identidade nº 0992264-8 - DETRAN / RJ, CPF nº **012.458.827-16**, para aquisição, sob demanda, de **GASES - ÓXIDO NITROSO LÍQUIDO E NITROGÊNIO GASOSO**, para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertão pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 165/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 08.883/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de cilindros de Óxido Nitroso Líquido - p/ pureza mínima 99,5%. Número ONU: 1070. Peso Molecular: 44,01. Densidade Relativa: 1,5297. Fórmula Química: NO ₂ . Fornecedor em cilindros cor azul marinho.	MESSER	KG	720	R\$ 45,26	R\$ 32.587,20



02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de Nitrogênio gasoso de alta pureza medicinal - Gás incolor, inodoro, relativamente não reativo, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico. Peso molecular: 28,01. Valor específico de 0,86 m³. Valor ONU: 1056. Fórmula Química: N2. Pureza mínima: 99%. Fornecimento em cilindros na cor padronizada, segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94. Utilização com procedimentos cirúrgicos relacionados à perfuração óssea.	MESSER	m³	576	R\$ 27,10	R\$ 15.609,60
TOTAL REGISTRADO						R\$ 48.196,80

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não prorrogáveis.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelo Hospital Municipal Raul Sertão.

3.2 Os Gases - Óxido Nitroso e Nitrogênio Gasoso, objetos do presente, deverão ser entregues no respectivo nosocômio, de acordo com suas solicitações e no endereço arrolado abaixo:

24



- Hospital Municipal Raul Sertão - R. General Osório, Nº 324, centro, Nova Friburgo/RJ, de segunda-feira a sexta-feira - 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00min às 13h00min).

3.3 Prazos e condições de entrega:

3.4 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega, no prazo de até 15 (quize) dias úteis, dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

3.5 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

3.7 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.8 Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

3.9 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao

29



equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

3.10 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

3.11 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.11.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.11.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.11.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.12 Recebimento e critério de aceitação do objeto

3.13 Os bens serão recebidos:

3.13.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.13.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

4



surjam no curso da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Antônio Carlos S'antana	207630	Superior Imediato
Leopoldina de Fátima Azevedo Reis	299.415	Fiscal Titular
Gilmar dos Passos da Rosa	062.346	Fiscal Substituto
Céres Lourenço Teixeira	062.195	Gestor Titular
Higor Barros Pinto	062.871	Gestor Substituto

4.3 O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

4.5 A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4



5.3 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.5 - Quando o fornecedor registrado:

5.6 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7 perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.8 descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

5.9 não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.10 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.11 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa a contratada que:



7.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4 Apresentar documentação falsa;

7.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.7 Não mantiver a proposta;

7.8 Cometer fraude fiscal;

7.9 Comportar-se de modo inidôneo;

7.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.12 Advertência;

7.13 Multa;

7.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.15 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

7.16 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

2

7.17 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

7.21 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as

4



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;

9.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24



10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 Elemento de despesa – 3390.30- 30

11.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS



11.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

11.2.1 Hospital Municipal Raul Sertão: 30001.103020070.2.188;

11.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas ao Termo de Referência.

12.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

12.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

12.2.3 - FGTS;

12.2.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

12.2.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.2.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

12.3 - A Nota Fiscal deverá conter a Identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

12.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a

4



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 08.883/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

12.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

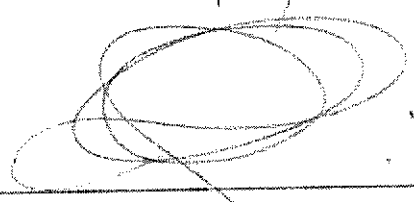
13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137


DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA
CNPJ: 36.461.952/0001-50
LUCIANO DA SILVA MARTINS
CPF: 012.458.827-16

36.461.952/0001-50

**DUC GÁS EQUIPAMENTOS
DE SOLDAS LTDA**

Rua Anatole France, 226

Quadra: 40 lote: 993 loteamento 426

Saracuruna-CEP: 25.213-270

Duque de Caxias-RJ